



Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 152, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais, pela aplicação do índice de **5,64%**, com vigência retroativa a partir de 1º de março de 2014, aos vencimentos dos servidores efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Barão do Triunfo.

Parágrafo Único. Para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, a revisão geral anual é fixada pela aplicação do índice de **3,29%**, proporcional ao número de meses compreendido entre o mês de início de vigência da Lei Municipal nº 114, de 20 de agosto de 2013, e o mês da presente revisão, na proporção de 1/12 (um doze avos) para cada mês transcorrido.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Barão do Triunfo, 25 dias de março de 2014.

RUI W B SPOTTI

Prefeito Municipal